

## **AUTORIZAÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0038289/2022-32** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMEF	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISE PROCESSO	EMA	RESPONSÁV	EL PELO	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação 2100.01 permanente – APP		1.0038289/2022-32	038289/2022-32 NAR Uberlândia				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA IN	ITERVEN	ÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Mario Augusto Bastos Silva					CPF/CNPJ: 725.432.566- 87		
Endereço: Rua das Magnólias, n° 897					Bairro: Cidade Jardim		
Município: Uberlândia	UF: MG			CEP: 38.412-128			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IM	ÓVEL			,			
Nome: Mario Augusto Bastos Silva					CPF/CNPJ: 725.432.566- 87		
Endereço: Rua das Magnólias, n° 897					Bairro: Cidade Jardim		
Município: Uberlândia	UF: MG			CEP: 38.412-128			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				•			
Denominação: Fazenda da Barra					Área Total (ha):		
Registro nº: 770, 160.523 e 160.524					Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadas	tro Ambi	ental Rural (CAR): MG-33	170206-C204.8A84.1FA0.	.4115.	9F1A.9762.3C	C4.EEDB	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA							
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP					0,00962	Hectares	

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEN	IDIDA				,		,	
Uso a ser dado à área				Especificação				
Infraestrutura				Instalação de casa de bomba e tubulação para captação de água superficial para irrigação				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA I	DA(s) ÁREA(s) AUT	ORIZADA (s) PARA INTE	 RVENÇÃO A	MBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Su	cessional, q	uando co	ouber	Área (ha)	
Cerrado	0,00962	Outros - APP antropizada					0,00962	
Total:	0,00962		Total:				0,00962	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLOR	ESTAL/VEGETAL A	UTORIZADO	•				•	
Produto/Subproduto	Quantidade	Quantidade						
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PAREC	ER TÉCNICO (nome	e e MASP) E DATA DA VIS	STORIA					
Juliene Cristina Silverio Maia - MA Data da Vistoria: 18/10/2022	SP 1.503.538-9							
9. VALIDADE								
Data de Emissão: 28/10/2022 Validade: De acordo com a Delibe COPAM nº 217/2017 esta autoriza efeitos de posse do Licenciam Simplificado (LAS) e sua validad conforme a licença ambiental.	Observações:  ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.							
10. COORDENADA PLANA DA ÁRE	A AUTORIZADA							
Tipo de intervenção				Datum	Fuso	Coordena (UTM)		
				х	Υ			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de pre				Sirgas	22K	729.912	7.887.141	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

permanente - APP

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, na modalidade plantio, como medida

2000

compensatória pela intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa, em uma área de **0,00962** ha, tendo como coordenadas de referência 729915.7299 X e 7887129.2446 Y. (UTM, Sirgas 2000, 22 K), em área de APP do imóvel. O primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após início do PTRF e os demais anualmente por um período de 5 anos.

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 28/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **55506491** e o código CRC **A1EC8996**.